



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.233, DE 18 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2011, destinado à implantação de laboratório de análises clínicas, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 07	SECRETARIA DE SAÚDE	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 1004	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
10 302 1004 2.235	Manut. Atividades do Laboratório de Análises Clínicas	
3190 04	Contratação por Tempo Determinado.....	14.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.700,00
3190 13	Obrigações Patronais	2.800,00
3191 13	Obrigações Patronais	1.400,00
10 302 1004 2.236	Manut. Atividades do Laboratório de Análises Clínicas	
3390 30	Material de Consumo	11.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
10 302 1004 1.106	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ o Laboratório de Análises Clínicas	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	TOTAL	72.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2010, em igual valor, conforme previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Ficam incluídas atividade/ação n.º 1.105, 2.235 e 2.236 no exercício de 2011 do PPA 2010/2013: Implantação de Laboratório de Análises Clínicas e Manutenção de Atividades do Laboratório de Análises Clínicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 18 de julho de 2011.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 3.233, de 18 de julho de 2011.

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.